



820 P

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Gabinete dos Secretários da Mesa
PUBLIQUE-SE
DISTRIBUA-SE
Data 22 / 11 / 06

PROPOSTA DE LEI N.º 99/X
“Orçamento do Estado para 2007”

Proposta de alteração

Artigo 44.º

Alteração ao Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares

Os artigos 28.º, 31.º, 31.º-A, 45.º, 53.º, 54.º, 65.º, 68.º, 70.º, 72.º, 76.º, 77.º, 78.º, 79.º, 82.º, 84.º, 85.º, 86.º, 96.º, 97.º, 100.º e 103.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-A/88, de 30 de Novembro, abreviadamente designado por Código do IRS, passam a ter a seguinte redacção:

«[...]

Artigo 77º

[...]

[...]:

- Até 31 de Julho, com base na declaração apresentada nos prazos referidos na **subalínea i) das alíneas a) e b)** do n.º 1 do artigo 60º;
- Até 31 de Agosto, com base na declaração apresentada nos prazos referidos na **subalínea ii) das alíneas a) e b)** do n.º 1 do artigo 60º;
- Até 30 de Novembro, no caso previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 76º.

[...]»

Os Deputados

L. Afonso Cruz